



**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a **Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, objetivando a realização do projeto "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2019". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na **IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal**, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. **CONCLUSÃO** Diante da situação, considero **APROVADA** a prestação de contas referente ao **Convênio nº 037/2019 – SECMA. ENCAMINHAMENTO** Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 07 de abril de 2021. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA** Secretário de Estado da Cultura.

**CONVÊNIO Nº 003/2020 – SECMA**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### DECISÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

Conveniente	Prefeitura Municipal de <b>MARANHÃOZINHO/MA</b>
CNPJ	01.612.327/0001-87
Endereço	Rua Boa Vista, s/n, Centro; CEP: 65.283-000

#### DADOS DO CONVÊNIO

Objeto	"CARNAVAL 2020"
Proc. de Prestação de Contas	115863/2020
Nº do Convênio	003/2020 – SECMA
Vigência	21/02/2020 a 16/11/2020
Valor total	R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

#### RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	23 de março de 2021

**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Trata-se de processo administrativo relativo ao Convênio firmado com a **Prefeitura Municipal de MARANHÃOZINHO/MA**, objetivando a realização do projeto "CARNAVAL 2020". Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na **IN nº 01/97/STN, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal**, e teriam como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados por esta SECMA, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. **CONCLUSÃO.** Diante da situação, considero **APROVADA** a prestação de contas referente ao **Convênio nº 003/2020 – SECMA. ENCAMINHAMENTO** Encaminhem-se os autos ao SCC, para conhecimento da presente decisão e demais deliberações a seu cargo. São Luís, 07 de abril de 2021. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA** Secretário de Estado da Cultura.

**PROCESSO Nº 19681/2021. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CONVÊNIO Nº 195/2018. DECISÃO** 1. Vistos; 2. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 195/2018 e que, após ser feita

ta apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas (fls. 211 e 212); 3. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 4. Sendo assim, **APROVO** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 195/2018-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 15 de março de 2021. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA** Secretário de Estado da Cultura.

**PROCESSO Nº 27507/2021. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CONVÊNIO Nº 238/2018. DECISÃO** 5. Vistos; 6. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 238/2018 e que, após ser feita apreciação pela Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas; 7. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Unidade Gestora de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 8. Sendo assim, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 238/2018-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 06 de abril de 2021. **ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA** Secretário de Estado da Cultura.

### ERRATAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/ MA

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente ERRATA do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. Que tem por objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas de interesse da prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas de interesse da prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. LEIA-SE: OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de softwares, destinados a informatização integrada das diversas áreas de interesse da prefeitura municipal de Bom Jardim/MA. Bom Jardim/MA, 29 de Março de 2021. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

**ERRATA DA RESENHAS DE CONTRATO.** ERRATA DA RESENHA. CONTRATO Nº 33/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JR DE OLIVEIRA LIMA (CNPJ nº 40.006.770/0001-66). OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção Ambiental, no Hospital Municipal e Postos de saúde do município de São Vicente Férrer-MA. Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Leia-se: "R\$ 164.724,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)". SÃO VICENTE FÉRRER, 11 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA; DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO – Representante Legal.